



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

102
[Handwritten signature]

LEI Nº 1.295, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar da ordem de CR\$ 64.300.000 (sessenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), à conta das seguintes dotações orçamentárias:-

2.01-GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202-02-3132 - ficha 017	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 4.800.000
2.02-ASSESSORIA JURÍDICA	
03.07.0202-03-3120 - ficha 024	
material de consumo.....	CR\$ 1.600.000
03.07.0202-03-3132 - ficha 026	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 600.000
2.04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
15.84.4942-05-3280 - ficha 046	
contribuição ao PASEP.....	CR\$ 1.600.000
2.05-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03.08.0322-06-3120 - ficha 051	
material de consumo.....	CR\$ 3.000.000
2.08-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	
10.40.0212-09-3132 - ficha 120	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 41.000.000
16.88.5342-09-3120 - ficha 142	
material de consumo.....	CR\$ 3.600.000
2.09-DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E RECREAÇÃO	
08.46.2242-10-3120 - ficha 159	
material de consumo.....	CR\$ 500.000
08.46.2242-10-3120 - ficha 161	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 4.000.000
2.11-SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.4862-12-3132 - ficha 191	

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

103
[Handwritten signature]

outros serviços e encargos.....CR\$ 3.600.000

TOTAL.....CR\$ 64.300.000

Artigo 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

2.01-GABINETE DO PREFEITO
03.07.0202-02-3131 - ficha 016
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 300.000
03.07.0202-02-4120 - ficha 020
equipamentos e material permanente.....CR\$ 1.870.000
2.02-ASSESSORIA JURÍDICA
03.07.0202-03-3131 - ficha 025
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 600.000
2.03-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
02.07.0202-04-3120 - ficha 035
equipamentos e material permanente.....CR\$ 870.000
2.04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.07.0212-05-3131 - ficha 040
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 500.000
03.07.0212-05-4120 - ficha 047
equipamentos e material permanente.....CR\$ 1.000.000
2.05-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03.08.0322-06-3131 - ficha 052
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 600.000
03.08.0322-06-3132 - ficha 053
outros serviços e encargos.....CR\$ 3.000.000
03.08.0322-06-4120 - ficha 057
equipamentos e material permanente.....CR\$ 400.000
2.06-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
03.09.0402-07-3131 - ficha 064
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 2.100.000
03.09.0402-07-4120 - ficha 067
equipamentos e materiais permanente.....CR\$ 790.000
2.07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.1882-08-3120 - ficha 071
material de consumo.....CR\$ 1.500.000
08.42.1882-08-3131 - ficha 072
remuneração de serviços pessoais.....CR\$ 300.000
08.42.1882-08-3132 - ficha 073

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

104
[Handwritten signature]

outros serviços e encargos.....	CR\$	3.500.000
08.42.1881-07-4110 - ficha 082		
ampliação do prédio da escola do Bairro do Getuba.....	CR\$	850.000
08.42.1881-08-4110 - ficha 083		
ampliação do prédio escolar Alcides de Castro Galvão.....	CR\$	300.000
08.42.1881-10-4110 - ficha 085		
ampliação do prédio escolar do Bairro do Perequê-Mirim.....	CR\$	20.020.000
08.42.1902-08-4120 - ficha 098		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	700.000
08.42.4271-15-4120 - ficha 106		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	1.000.000
2.08-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
10.40.0212-09-3131 - ficha 119		
remuneração de serviços pessoais.....	CR\$	1.000.000
10.60.3271-21-4110 - ficha 127		
extensão da rede de iluminação pública.....	CR\$	8.000.000
10.60.3281-23-4110 - ficha 129		
construção de praças e parques infantis..	CR\$	2.000.000
11.65.3631-28-4110 - ficha 134		
construção de quadras esportivas e ajardimento na praia do Centro.....	CR\$	6.000.000
16.88.5342-09-4120 - ficha 145		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	1.500.000
2.09-DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E RECREAÇÃO		
11.65.3632-10-4120 - ficha 155		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	1.500.000
08.46.2242-10-3131 - ficha 160		
remuneração de serviços pessoais.....	CR\$	600.000
08.46.2242-10-4120 - ficha 177		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	2.500.000
2.11-DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
15.81.4862-12-4120 - ficha 198		
equipamentos e material permanente.....	CR\$	1.000.000
TOTAL.....		CR\$ 64.300.000

-segue-

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de dezembro de 1984.-

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 07 de dezembro de 1984

Eli Macedo
Secretário